



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.27.01-CAPESB

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBEE A EMPRESA F. L. PAIVA DA SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe - Ceará, através da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR e do outro lado à empresa: **F. L. PAIVA DA SILVA**, com endereço a Rod. RR Choró-Beberibe, S/N, Bairro Centro, Cidade Beberibe-CE, inscrito sob o CNPJ Nº 40.089.384/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Francisco Luan de Paiva da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 061.337.363-48, firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

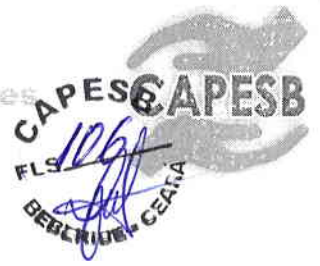
2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, por 03 (três) meses, portanto, terá vigência de 29 de dezembro de 2024, fixando o seu novo vencimento até 29 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários e o terceiro e não menos importante, é a vantagem alcançada com a prorrogação do contrato em tela, visto pesquisas de preços realizadas a fim de averiguar os preços praticados no mercado, comprovando-se ser mais vantajosa a continuação do contrato. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe-CE, 27 de dezembro de 2024.

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BEBERIBE - CE
CONTRATANTE
JOSÉ CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente**

Francisco Manoel de Paiva da Silva

**F. L. PAIVA DA SILVA
CNPJ: 40.089.384/0001-85
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. Maria Neyane Guilhermino Lessa CPF 048.417.853-96
2. Saulo Gomes da Silva CPF 931.112.153-34

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 2023.01.27.01-CAPESB, decorrente do Dispensa de Licitação nº 2301.26.01-CAPESB-DL, cujo objeto é a Prestação de serviços de Coffee Break para atender as reuniões do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, bem como outras reuniões/encontros importantes, junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CAPESB.

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

CONTRATADA: F. L. PAIVA DA SILVA.

PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (três) meses.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO LUAN DE PAIVA DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe-Ce, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARVALHO JUNIOR
Ordenador de Despesas

A large, stylized handwritten signature in blue ink is written over the typed name 'JOSÉ CARVALHO JUNIOR' and the title 'Ordenador de Despesas'.